

# ANEXO A

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### CAPÍTULO I

#### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento de Atividades Complementares que compõem o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, Campus Maceió, de acordo com a carga horária inserida na estrutura curricular do respectivo curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º Consideram-se Atividades Complementares, para os efeitos previstos pela proposta curricular do curso, aquelas que, guardando relação de conteúdo com atividades de cunho acadêmico, representam instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a futuro/a tecnólogo/a, independentemente de ser atividade oferecida internamente ou por qualquer outra instituição, pública ou privada.

Parágrafo Único: As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinar, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao/à estudante vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Art. 3º As Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo têm como objetivos:

- I. Promover a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem a Matriz Curricular do curso;
- II. Integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- III. Propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes da área, decorrentes das transformações da sociedade e de seus avanços;
- IV. Articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;

- V. Promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a formação profissional pretendida;
- VI. Ampliar a dimensão da Matriz Curricular pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo/a estudante;
- VII. Possibilitar aos/às estudantes exercitarem o seu livre arbítrio e a sua cidadania, atuando como sujeitos ativos, agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.

Art. 4º As Atividades Complementares incluem:

- a) Participação em pesquisa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa de instituição reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
- b) Participação em projetos e programas de extensão;
- c) Participação no programa de monitoria do Ifal, visando o crescimento didático-pedagógico do/a estudante, através do acompanhamento de um professor do respectivo curso, no mínimo de um semestre completo; d)
- d) Participação em eventos, tais como: cursos, seminários, simpósios, colóquios, conferências, workshops, mesas de debates, feiras, palestras e oficinas, com emissão de certificado constando o número de horas;
- e) Apresentação de trabalhos em seminários e congressos, desde que externos ao curso;
- f) Participação em comissões organizadoras de eventos e colegiados;
- g) Estágios curriculares não obrigatórios, desde que realizados em áreas compatíveis à do curso;
- h) Publicação de artigo científico, relatório de pesquisa, ensaio, monografia, capítulo de livro ou similares em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor;
- i) Desenvolvimento de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias;
- j) Realização de cursos livres (idioma e/ou na área da computação e da informática), em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de 40 horas, frequência e aprovação comprovadas;
- k) Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior;

- l) Premiação em concurso relacionado com os objetivos do curso;
- m) Atuação como instrutor de curso livre ou de extensão relacionado com a formação acadêmica;
- n) Eventos extraclasse, que visem integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais (visita técnica/científica);
- o) Participação em Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, convocados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º As atividades complementares acima mencionadas podem ser desenvolvidas em qualquer período a partir do ingresso do/a estudante no curso, incluindo recesso e férias acadêmicas, conforme limite de carga horária discriminado no Quadro 2 (Anexo I) deste regulamento.

§ 2º As atividades complementares possuem natureza obrigatória, nos termos das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo totalizar 100 (cem) horas.

§ 3º A escolha e validação das atividades complementares deverão ser fundadas no perfil do/a egresso/a, bem como nos objetivos do curso, propiciando ao/à estudante enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

§ 4º Estudantes oriundos de transferência, caso apresentem no Histórico Escolar carga horária referente a Atividades Complementares, terão aproveitamento parcial ou total da mesma, mediante análise.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º O acompanhamento e a validação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do respectivo curso.

§ 1º O Coordenador do Curso deverá analisar e validar a carga horária de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares por meio de processo eletrônico ou via sistema SIGAA.

§ 2º As Atividades Complementares serão fixadas em horas, que serão lançadas no histórico escolar do(a) estudante pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) ou equivalente.

Art. 6º Ao/à estudante compete:

- a) Providenciar a documentação que comprove a sua participação em Atividades Complementares, contendo tipo, nome, data, local e carga

horária;

- b) Enviar a documentação com o(s) devido(s) comprovante(s) da(s) atividade(s) realizada(s), respeitando o calendário escolar, via SIGAA ou através de processo eletrônico diretamente para a coordenação do curso.

Parágrafo Único: Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha pontuação pré-fixada no Quadro 2, ou participe de alguma que não apresente carga horária explícita, o/a estudante deve, previamente, obter um parecer da Coordenação do Curso.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos e decididos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenação do curso.

Art. 8º Este Regulamento, aprovado em [Inserir Data Atual] de 2025, pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

### ANEXO I DO REGULAMENTO

#### QUADRO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO E LIMITES DE CARGA HORÁRIA

A carga horária total a ser cumprida é de 200 horas. O quadro abaixo define quanto de cada atividade pode ser aproveitado, garantindo a diversificação.

ITEM	REF. (ART. 4º)	ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO
01	Alínea a	Participação em Pesquisa de Iniciação Científica	80 horas
02	Alínea b	Participação em Projetos e Programas de Extensão	80 horas
03	Alínea c	Participação no programa de monitoria	80 horas
04	Alínea d	<b>Participação em Eventos:</b>	

ITEM	REF. (ART. 4º)	ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO
	4.1	Cursos	80 horas
	4.2	Seminários	40 horas
	4.3	Simpósios	40 horas
	4.4	Conferências	40 horas
	4.5	Workshops	40 horas
	4.6	Mesa de debates	40 horas
	4.7	Feiras	40 horas
	4.8	Fóruns	40 horas
	4.9	Jornadas	40 horas
	4.10	Palestras	80 horas
	4.11	Oficinas	40 horas
	4.12	Congressos	80 horas
<b>05</b>	Alínea e	Apresentação de trabalhos em seminários e congressos externos	<b>40 horas</b>
<b>06</b>	Alínea f	Participação em comissões organizadoras de eventos	<b>40 horas</b>
<b>07</b>	Alínea g	Estágios Curriculares não obrigatórios	<b>80 horas</b>
<b>08</b>	Alínea h	Publicação de artigo científico, relatório de pesquisa, ensaio, monografia e/ou capítulo de livro	<b>40 horas</b>
<b>09</b>	Alínea i	Desenvolvimento de trabalho voluntário em ações sociais e comunitárias	<b>40 horas</b>
<b>10</b>	Alínea j	Realização de cursos livres (idioma e/ou na área da computação e informática)	<b>80 horas</b>
<b>11</b>	Alínea k	Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior	<b>40 horas</b>
<b>12</b>	Alínea l	Premiação em concursos	<b>40 horas</b>

ITEM	REF. (ART. 4º)	ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO
		relacionados com os objetivos do curso	
<b>13</b>	Alínea <b>m</b>	Instrutor de curso livre ou de extensão relacionados com a formação acadêmica	<b>40 horas</b>
<b>14</b>	Alínea <b>n</b>	Eventos extraclasse (visita técnica/científica) visando integrar teoria/prática	<b>40 horas</b>
<b>15</b>	Alínea <b>o</b>	Participação em Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral)	<b>20 horas</b>